



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.144/2016

SÚMULA: “Autoriza a cobrança de ingresso por terceiros que tenham permissão de uso dos bens imóveis municipais e exploração do bar no recinto, conforme especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O permissionário da utilização do Ginásio de Esporte – RaulinoCeccon e do Estádio Moises Lupion nos termos do art. 104, § 3º e 106, todos da Lei Orgânica do Município de Siqueira Campos, fica autorizado a cobrar ingresso para entrada do público em geral por ocasião dos eventos realizados nos referidos locais e explorar o bar no recinto, nos casos em que couber.

§ 1º - Os eventos de que trata este artigo são aqueles condizentes com as características do imóvel público, estabelecidas em regulamento próprio.

§ 2º - Ficam assegurados os direitos à isenção e à meia-entrada nos valores dos ingressos, conforme dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

§ 3º - O permissionário afixará em local visível ao público o preço estabelecido para o ingresso e para a meia-entrada, bem como as hipóteses de isenção.

Art. 2º - A permissão de uso para os fins previstos nesta lei somente será concedida após o recolhimento, pelo interessado, do preço público fixado para utilização do bem imóvel municipal, sendo tal recolhimento, obrigatoriamente através da emissão de respectivo documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo Único – O preço público de que trata este artigo será fixado por Decreto do Prefeito Municipal e os valores arrecadados serão recolhidos para os cofres públicos e direcionados, exclusivamente, ao custeio das despesas relativas à conservação dos recintos relacionados no caput do artigo 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 10 de novembro de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal